

Lei N.º 9

Autorisa o Poder Executivo a prorrogar prazo para pagamento, sem multa, de impostos inscritos em Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Tapemurim, usando de atribuição constitucional, manda que tenha execução a presente lei da Câmara Municipal.

Art.º 1.º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de Outubro do corrente exercício, o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos inscritos em Dívida Ativa.

Art.º 2.º

Revogam-se as disposições em contrário.

Ordena, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Prefeitura mande imprimir-a, publicar e correr.

Tapemurim, em 31 de Outubro de 1936

Antônio Similina de Moraes  
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Tapemurim em 31 de Outubro de 1936

Osório Dias de Moraes

Secretário da Prefeitura

Lei N.º 10

Autorisa o Poder Executivo a prorrogar prazo para pagamento, sem multa, de impostos do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Tapemirim, usando de atribuição constitucional, manda que tenha execução a presente lei da Câmara Municipal.

Artº 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 30 de Setembro do corrente exercício, o prazo para pagamento, sem multa, dos impostos referentes ao 1º e 2º semestre findos.

Artº 2º

Revogam-se as disposições em contrário. Ordena, portanto, a todas as autoridades que as cumpram e façam cumprir como nela se contém. O Secretário da Prefeitura mande imprimi-la, publicar e correr.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 31 de Outubro de 1936

Antônio Augusto de Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Tapemirim, em 31 de Outubro de 1936

Marcos Vinício  
Secretário da Prefeitura  
Lei Nº 11.

Lei Nº 11.  
Cria imposto.

O Prefeito Municipal de Tapemirim, usando de atribuição constitucional, manda que tenha execução a presente lei da Câmara Municipal;

Artº 1º

Fica criado e incorporado à Tabela E. do vigente Processo Fiscal do Município, o seguinte imposto: Carrões de Boi (eixo fixo) em serviço a frete nas pro-